

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES (CÂMARAS MUNICIPAIS) – SETEMBRO/2025

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 18	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações e Empresas Estatais Dependentes (todos municipais) devem enviar as alterações de cadastros contábeis referentes ao mês de agosto de 2025 (balancetes isolados e conjuntos, quando couber).	COMUNICADO SDG n.º 68/2024, do TCE-SP.

GEPAM, 17 de setembro de 2025.

